

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 003/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Designa a Comissão Especial de Licitação para recebimento de propostas e aferição de todas as licitações realizadas pelo Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante. Considerando a autorização do Prefeito e em cumprimento as formalidades legais, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, utilizará a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, constituída pela Portaria n.º 468 de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, ANO XII, nº2612 de 23/12/2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 – Bruno Rocha Silva
- 2 – Valderi da Silva Leite
- 3 - Lusiana Montagner de Souza

Membros suplementares:

- 1 – Vergínia Ramos Gimenes
- 2 - Jonatan Machado Clementino

Parágrafo único. Os membros titulares Bruno Rocha Silva, Valderi da Silva Leite e Lusiana Montagner de Souza, são servidores qualificados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, assim como os membros suplentes Vergínia Ramos Gimenes e Jonatan Machado Clementino também pertence ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Bruno Rocha Silva.

Art. 4º Na falta ou impedimento do Presidente designado no artigo anterior, as atribuições de Presidente serão desempenhadas pelo servidor Valderi da Silva Leite.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, até a lavratura dos contratos, quando necessários.

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993 e alterações.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria do PrevBrilhante nº 012, de 13 de maio de 2022.

Rio Brilhante – MS, 30 de janeiro de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021

TERMO DE CESSÃO Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Rio Brilhante, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, objetivando a cessão dos servidores(as) públicos municipal com ônus para o Cessionário.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.681.582/0001-07, com endereço à Rua Athayde Nogueira nº 979, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUCAS CENTENARO FORONI**, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, doravante denominado **CEDENTE** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**, autarquia com Registro no CNPJ nº. 15.554.850/0001-09, e endereço a Rua Athayde Nogueira 979, Centro, Rio Brilhante MS, representada por sua Diretora Presidente: **EVONE BEZERRA ALVES**, servidora efetiva do Município, designada pelo Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, brasileira, casada, portador da C.I. RG sob nº. 001472462 SSP/MS e no CPF sob nº. 010.701.021-64, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes: